

**6ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º  
02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4642/2023.**

No vigésimo quinto dia do mês de março do ano de 2024, às 14h, na Sala de Licitações, reuniram-se, sob a coordenação do Agente de Licitações, LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros da equipe de apoio, ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, CAIO DE MENEZES SILVEIRA, FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON E OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS, conforme a Portaria n.º 285 de 31 de agosto de 2023, para proceder à realização do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 02/2024**, pelo critério de julgamento menor preço por lote, autorizado no presente processo pela lavra do Ordenador de Despesas. Dando início à sessão, compareceram ao certame somente as empresas: CLRX EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 41.326.336/0001-26, representada pelo Sr. Cássio Luan Rodrigues Camara de Mattos, e a empresa DESTAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.015.433/0001-60, representada pela Sra. Marcela Vasconcelos Ventura, conforme documentos anexados ao processo. Inicialmente informamos que não houve envio das razões recursais pela empresa CLRX, quanto ao resultado que considerou a empresa DESTAQ habilitada e vencedora para o lote 1. A empresa CLRX cumpriu com o envio dos documentos solicitados na sessão anterior por e-mail dentro do prazo estipulado. O arquivo referente às planilhas do lote 2, foi remetido a área requisitante e analisado pelo Servidor Carlos Eduardo Dantas e Silva e os documentos referentes a comprovação da exequibilidade foi analisado pelo servidor Ulisses Alcoforado Maranhão Sá, Matrícula n.º 528, s Mat.: 109, membro da Comissão, segue o resultado da análise: **DA ANÁLISE DO RESUMO DO ORÇAMENTO.** Nada a apontar. **DA ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** A licitante remanejou os custos unitários entre os itens da planilha, tendo alguns serviços apresentado preço maior que os ofertados na última versão da proposta. Foram eles: 1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.6 / 1.7 / 1.8 / 1.9 / 2.3 / 2.4 / 2.5 / 2.6 / 2.7 / 2.8 / 2.9 / 2.10 / 2.11 / 2.12 / 2.13 / 2.14 / 2.15 / 2.16. O item 1.2 apresenta preço unitário proposto superior ao do orçamento estimado, contrariando o disposto no item 8.3 do Edital; Os itens da tabela abaixo apresentam preços propostos com desconto superior a 30% em relação aos do orçamento estimado (com descontos variando entre 35,00 e 90,00%), restando dúvidas em relação às exequibilidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CL
2.1	CAPINA DE CONSERVACAO(1 VEZ POR ANO),EM TERRENO DE VEGETACAO POUCO DENSA,COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	775839,5	A
2.2	CORTE DE GRAMA COM MAQUINAS MOTORIZADAS,INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO)	HA	1868,78	A
2.12	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA1	H	12936	B
2.15	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR1	H	5174,4	B
3.2	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	53262	B
2.5	RETRO-ESCAVADEIRA,MOTOR DIESEL 75CV (CP)	H	5174,4	B
2.7	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV,COM LAMINA DE 1290KG,INCLUSIVE OPERADOR1	H	5174,4	C
2.3	GRUPO GERADOR 60/66KVA, 85CV (CP)	H	5174,4	C
3.4	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	53262	C
3.3	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	2421	C

2.13	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA2	H	5544		C
1.4	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE ,CARGA E DESCARGA	UNXMES	336		C
3.1	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	53262		C
1.3	ALUGUEL CONTAINER,P/SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,3 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS,1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP,CARGA E DESCARGA	UNXMES	168		C
2.16	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR2	H	2217,6		C
2.8	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV,COM LAMINA DE 1290KG,INCLUSIVE OPERADOR2	H	2217,6		C
2.6	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2217,6		C
2.9	Projeto PRJ-01, modelo IP-67, para lâmpada a vapor de sódio ou multivapor metálico de 250/400W tubular, em liga de alumínio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, grau de proteção mínimo=IP67, suporte tipo "U", em ferro galvanizado por imersão a quente, conforme especificação EM-RIO-LUZ n° 20. Fornecimento.	un	126		C
1.5	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1500L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	UN	14		C
2.4	GRUPO GERADOR ABERTO,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ,COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA,QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H,NAPOTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA),EXCLUSIVE OPERADOR	H	2217,6	221	C

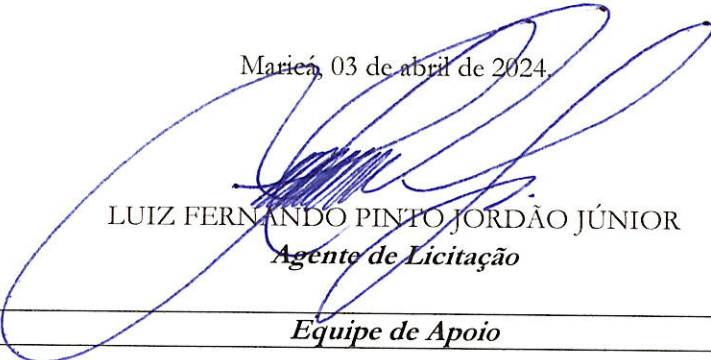
**DA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI:** A licitante não atendeu à solicitação feita em sessão do dia 25/03/2024 referente à apresentação da tabela analítica dos seus encargos sociais, conforme item 5.3.4 do Projeto Básico constante do Edital. Apesar da redução do percentual do BDI padrão de 29,42% para 14,02%, a análise desta Administração foca na aceitabilidade e na exequibilidade dos preços formados (custo + BDI); Apesar da redução do percentual do BDI diferenciado de 13,98% para 10,26, a análise desta Administração foca na aceitabilidade e na exequibilidade dos preços formados (custo + BDI); **DA ANÁLISE DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** nada a apontar. **DA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Os produtos abaixo apresentam custos unitários diferentes nas vezes em que figuram na planilha, contrariando o disposto no item 8.3 do Edital.

Descrição	Ocorrências	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)
MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,00%	4	26,73	28,76
TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	2	0,75	0,72
MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,00%	2	26,73	22,86
MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,00%	2	26,73	22,86
GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	5	0,50	10,62
OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 - Percentual=50,00%	4	12,00	21,50

**DA ANÁLISE DA CURVA ABC:** A definição das faixas A, B e C não respeita o critério da curva ABC de licitação da Codemar (faixa A: até 50%; Faixa B: > 50% ≤ 80%; faixa C: > 80%). Acerca dos esclarecimentos e informações adicionais apresentados pela empresa CLRX EMPREENDIMENTOS LTDA no Processo Licitatório Presencial Aberto n° 002/2024 da CODEMAR S/A: A lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. *Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que: I - contenham vícios insanáveis; II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; III - apresentem preços manifestamente inexequíveis; IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei; V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista; VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.* § 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados. § 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput. § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista. § 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório. A empresa CLRX EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou desconto de 55,55% em relação aos valores orçados pela CODEMAR S/A com a utilização de tabelas públicas. Foi concedida oportunidade à empresa CLRX EMPREENDIMENTOS LTDA após a fase de lance e aceitação, de comprovar a EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, propiciando ao licitante que demonstre a sua

viabilidade, cujos preços e descontos ofertados possam ser suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência. Tal posicionamento esta embasado nas orientações do Tribunal de Contas, conforme abaixo: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. (Súmula TCU nº 262). “Os preços que se situem em inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta.” (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário, rel Min. Ubiratan Aguiar)”. Para a referida comprovação, não basta apenas a declaração do proponente quanto ao valor inexequível, é necessário à comprovação por meios técnicos, econômicos ou financeiros de que a proposta seja EXEQUÍVEL. Nesse diapasão, compreendem-se por meios técnicos, elementos de ordem de manufatura, transporte ou outro elemento que permita a redução de valores. Contratos com valores equivalentes são exemplos de comprovação que não foram apresentados. Sendo assim, considerando que a empresa opera em custos tributários uniformes, face a legislação, é necessário juntar aos autos explicações econômicas e financeiras sobre a planilha de custo, os lucros e tributos para comprovação de viabilidade da proposta vencedora para o presente certame. Observa-se que a empresa apresentou justificativa de que não considerou custos operacionais de maquinário, apenas custos de manutenção. Todavia, os custos de mão de obra de operador, combustível, peças, depreciação, deslocamentos e também o de manutenção devem ser considerados pois existem na prática. **Não havendo a comprovação de EXEQUIBILIDADE por parte da empresa CLRX EMPREENDIMENTOS LTDA, é parecer desta comissão que se dê prosseguimento ao processo licitatório em convocação à próxima licitante melhor posicionada.** Diante todo o exposto, a empresa CLRX EMPREENDIMENTOS LTDA, foi desclassificada. Em ato contínuo, foi convocada a próxima colocada na forma do item 5.9 a empresa **MV da C Promoção** para negociação, que não foi possível, pois a mesma não está presente na sessão. Foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o item 5.11 do edital, para referida empresa apresentar a proposta realinhada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação da exequibilidade e os anexos do Projeto Básico, sendo prazo final no dia 05/04/2024, podendo estes serem entregues por meio do correio eletrônico até as 23:59, ou pessoalmente, neste último caso até as 17h. Fica remarcada a próxima sessão para o dia 11/04/2024, às 11:00h. no mesmo local.

Maricá, 03 de abril de 2024.

  
LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR  
*Agente de Licitação*

*Equipe de Apoio*

224  
ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA

  
CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA

  
CAIO DE MENEZES SILVEIRA

FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON

OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS

**Empresas:**

*Césio Fuar R. C. de Mattos*  
RG: 27.693.175-5  
CLR X EMPREENDIMENTOS LTDA  
representada pelo Sr. Hebert Borges Cezar

*Marcela Vasconcelos Ventura*  
DESTAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
representada pela Sra. Marcela Vasconcelos Ventura